



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 09/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 Centro, IBEMA - PR, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADELAR ANTONIO ARROSI, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA AAFI**, com sede à Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de

Handwritten signature: Maria Antônia de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo final 31/12/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 49.805,00** (Quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,20	440,00
ACELGA	150	UNIDADE	3,65	547,50
AIPIM/MANDIOCA	500	KG	3,55	1.775,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,10	1.680,00
BANANA	1600	KG	3,45	5.520,00
BATATA DOCE	300	KG	2,40	720,00
BETERRABA	300	KG	2,65	795,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	2,60	1.300,00
CHUCHU	150	KG	3,05	457,50
COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	1,80	540,00
CUCA	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
LARANJA PERA	500	KG	2,40	1.200,00
MACARRÃO	350	KG	16,50	5.775,00
MELANCIA	500	KG	1,60	800,00
MORGOTE	250	KG	4,60	1.150,00
MILHO VERDE	800	KG	3,00	2.400,00
PÃO	600	UNIDADE	5,60	3.360,00
PEPINO	150	KG	2,60	390,00

Maria Anice de Souza

alite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



REPOLHO	600	KG	1,80	1.080,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,50	500,00
SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	2,70	810,00
TOMATE	500	KG	3,00	1.500,00
PONCAN	800	KG	2,75	2.200,00
VAGEM	100	KG	3,95	395,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	8,90	890,00
ABACATE	100	KG	2,20	220,00
FEIJÃO	200	KG	5,60	1.120,00
PÊSSEGO	300	KG	4,80	1.440,00
MORANGO	100	KG	21,00	2.100,00
TOTAL				49.805,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.8000.2.020 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES 000 (131), 121 (132); 12.365.8000.2.048- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTES 000(182), 121 (183).

Maria Aparecida de Souza

S. S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

PARGRAFO PRIMEIRO - A contratada dever entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resoluo CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatizao e solicitao da Secretaria Municipal de Educao.

PARGRAFO SEGUNDO - Os produtos devero ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLUSULA DCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentao de nota fiscal (pessoa jurdica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Municpio, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II - Mediante apresentao de nota de produtor rural (pessoa fsica), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Municpio;

PARGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor dever ser entregue relatrio identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educao, Cultura e Esportes.

PARGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento ser efetuado  Contratada, enquanto houver pendncia de liquidao da obrigao.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

PARGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que no cumprir as obrigaes assumidas ou os preceitos legais, estar sujeita s seguintes penalidades, conforme a Lei:

- Advertncia;
- Multa;
- Suspenso do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- Declarao de inidoneidade.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIES GERAIS:

PARGRAFO PRIMEIRO - A Administrao recusar todo e qualquer produto que no atender s especificaes, ou sejam considerados inadequados pela fiscalizao.

PARGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responder pelos danos que causar a Administrao ou a terceiros na execuo do objeto contratado, isentando o Municpio de toda e qualquer reclamao que possa surgir em decorrncia dos mesmos.

Mria Ancia de Souza

CS
X
Alte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS - PARANÁ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
ADELAR ANTONIO ARROSI
CPF: 313.957.679-04

ASS. DOS AGRIC. FAM. DE IBEMA AAFI
MARIA ANICE DE SOUZA
CPF: 566.259.879-72

NEIVA T. CHAVES LEITE
GESTORA DO CONTRATO

ALINE GREICY VIGO
FISCAL DE CONTRATO

IBEMA
RESILIENTE
www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA AAFI**, com sede à Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

PREÇO: **R\$ 49.805,00** (Quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.

DATA DO CONTRATO: 17/02/2017

DISPENSA Nº: 04/2017



EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA AAFI, com sede à Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05.

OBJETO - CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PREÇO: R\$ 49.805,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.

DATA DO CONTRATO: 17/02/2017

DISPENSA Nº: 04/2017